



## Resolução nº SESI/CN0020/2014

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE SANTA CATARINA – BAIXA PATRIMONIAL, ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SESI/SC, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO (SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o OF DIDEN Nº 072/2014, do Diretor do DN SESI;

CONSIDERANDO a Proposição Nº 07/2014, do Diretor do DN SESI;

CONSIDERANDO o OF. CE Nº 01839/14, do Presidente do CR/SESI/SANTA CATARINA;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 007/2014, do CR/SESI/SANTA CATARINA;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina não possui mais interesse no imóvel de propriedade do SESI localizado no Município de Pinhalzinho/SC na Avenida Brasília, Parte Oeste do Lote Urbano nº 131 da Quadra nº 15, com área de 600m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis do mesmo Município de Pinhalzinho/SC sob o nº 1.957;

CONSIDERANDO as justificativas do Ofício nº 1839/14 do senhor Presidente do Conselho Regional do SESI/SC, bem como da Resolução nº 007/2014 do mesmo Conselho Regional para alienar o referido imóvel;

CONSIDERANDO-SE o laudo de avaliação datado de 14 de fevereiro de 2014 juntado ao processo interno do SESI nº Pro-08041/2014, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da mesma entidade;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as alíneas 'v' e 'x' do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer Nº 812/2014, emitido pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;



Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0050/2014, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, in Proc. Sesi/CN- Sesi/CN-0113/2014;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plenário da 184ª Reunião Ordinária, realizada em 29/07/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo Único** - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina a alienar, por venda, imóvel de propriedade do Sesi, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho - Santa Catarina sob o nº 1.957, imóvel este localizado em Pinhalzinho/SC na Avenida Brasília, Parte Oeste do Lote Urbano nº 131 da Quadra nº 15, com área de 600m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do Sesi nº Pro-08041/2014, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que o recurso obtido com a referida alienação será integralmente aplicado nas finalidades institucionais do mesmo Sesi.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 29 de julho de 2014.

  
JAIR MENEGUELLI  
Presidente